



OBEJTIVO

Estimular o aprimoramento das práticas de diversidade, equidade e inclusão das empresas que atuam no Brasil, a partir do reconhecimento público, tendo como metodologia de avaliação os Indicadores Ethos - Diversidade, Equidade e inclusão.

Parceiros



Parceiros de mídia



PRINCIPAIS ETAPAS



*As datas podem sofrer alterações.

REGULAMENTO

A pesquisa Ethos Época de Inclusão é uma realização do Instituto Ethos, da Coalizão Empresarial para Equidade Racial e de Gênero, do Fórum de Empresas e Direitos LGBTI+, CEERT, do Movimento Mulher 360, da Rede Empresarial de Inclusão Social e da Época Negócios, que estimula o aprimoramento das práticas de diversidade, equidade e inclusão das empresas que atuam no Brasil, a partir do reconhecimento público, tendo como metodologia de avaliação os Indicadores Ethos – Guia Temático de Diversidade, Equidade e inclusão.

Na edição 2024/2025 da pesquisa, as empresas poderão ser reconhecidas nas seguintes categorias

Destaques

- Destaque Setorial
- Destaque Étnico-Racial
- Destaque de Gênero
- Destaque Geracional
- Destaque Pessoas com Deficiência
- Destaque Pessoas LGBTI+

Vencedoras

- Vencedora PME (pequena e média)
- Vencedora Grande Empresa

COMO PARTICIPAR?

As empresas interessadas em participar do processo, de todos setores ou portes, deverão realizar sua inscrição no período divulgado pelos realizadores da iniciativa. Organizações não empresariais não são elegíveis para participar da iniciativa.

A empresa deverá submeter as respostas qualitativas do questionário dos **Indicadores Ethos – Guia Temático Diversidade, Equidade e Inclusão**, disponível em <https://indicadoresethos.ethos.org.br/> e liberar os dados para tratamento estatístico.

A inscrição será efetivada com a liberação das respostas pela plataforma online.

Ao preencher o questionário e liberá-lo, o(a) responsável pelo preenchimento assume ter autorização da organização para tal.

Ao liberar os dados para tratamento estatístico, a empresa declara estar de acordo com este regulamento.

Não será aceito envio de respostas ao questionário por outro meio senão o da plataforma eletrônica.

Não serão aceitas solicitações de acesso à plataforma ou recebimento de documentação fora dos prazos informados pelos realizadores.

São compromissos da empresa que se inscreve na Pesquisa Ethos Época de

Inclusão:

Garantir a veracidade e atualização de todas as informações prestadas e documentos enviados na fase de apuração;

Prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados, e no prazo determinado pelos realizadores;

Observar os prazos estabelecidos e garantir o envio de formulários, informações e quaisquer outros documentos para os realizadores, obtendo as respectivas confirmações de recebimento;

Possibilitar acesso às equipes do Instituto Ethos e da Época Negócios aos funcionários e aos documentos referentes às medidas que demonstram o seu comprometimento com diversidade, equidade e inclusão;

Evitar envolver-se em situações ou denúncias que ensejem dúvidas ou questionamentos sobre seu compromisso com a não discriminação e com a promoção da diversidade, equidade e inclusão.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A avaliação é realizada em 3 fases: autoavaliação, apuração e avaliação pelo Conselho Avaliador.

Fase 1. Autoavaliação.

Consiste no envio de respostas ao questionário composto por **12 indicadores** organizados em 3 dimensões (Visão e Estratégia, Governança e Gestão e Social). Cada um dos indicadores é composto por perguntas binárias com opção de respostas “sim” ou “não” relacionadas às práticas de promoção da diversidade apresentadas em 4 estágios de maturidade:

Dimensão VISÃO E ESTRATÉGIA

D&I01 Estratégias para a promoção da diversidade, equidade e inclusão

Dimensão GOVERNANÇA E GESTÃO

D&I02 Diversidade e governança

D&I03 Cultura organizacional

D&I04 Desenho universal

D&I05 Gestão da inclusão na cadeia de suprimentos

D&I06 Relacionamento com clientes ou consumidores

Dimensão SOCIAL

D&I07 Promoção da diversidade e equidade

D&I08 Inclusão da pessoa com deficiência

D&I09 Promoção da equidade de gênero

D&I10 Promoção da equidade racial

D&I11 Promoção dos direitos LGBTI+

D&I12 Promoção da equidade geracional

A partir das respostas para cada indicador qualitativo, é gerado o desempenho da empresa nos indicadores, nas dimensões e sua performance geral, seguindo a metodologia de pontuação dos Indicadores Ethos, cujos critérios preveem:

Cálculo da nota do indicador – Autoavaliação. Cada indicador vale entre 0 a 10. Essa nota é composta pelas respostas às questões binárias e a seleção do estágio de maturidade, sendo os pesos distribuídos da seguinte forma:

Questões binárias - correspondem a 60% da nota, equivalente a 6 pontos. Os pontos são distribuídos pelo total de questões binárias do indicador. Por exemplo, se o indicador tiver 10 questões binárias, cada uma delas corresponderá a 0,6 pontos. Se o indicador tiver 15 questões binárias, cada uma delas corresponderá a 0,4 pontos.

Estágio - corresponde a 40% da nota, equivalendo a 4 pontos. Os pontos são distribuídos progressivamente, de acordo com o estágio selecionado pela empresa, como indicado abaixo:

Estágio 1 corresponde a $\frac{1}{4}$ de 4,00 pontos = 1,00

Estágio 2 corresponde a $\frac{2}{4}$ de 4,00 pontos = 2,00

Estágio 3 corresponde a $\frac{3}{4}$ de 4,00 pontos = 3,00

Estágio 4 corresponde a $\frac{4}{4}$ de 4,00 pontos = 4,00

A nota final do indicador corresponde à soma dos pontos atingidos nas questões binárias e ao ponto do estágio selecionado.

Todas as empresas participantes recebem o relatório de diagnóstico. Empresas associadas ao Instituto Ethos, além dos resultados de seu diagnóstico, recebem os comparativos consolidados entre as empresas participantes do processo.

Esses comparativos não identificam as empresas participantes.

Fase 2. Envio de dados quantitativos.

Ao término da etapa de autoavaliação, serão convidadas a enviar seus dados quantitativos (conforme roteiro anexo) em um prazo de dez dias corridos:

As empresas com desempenho geral superior a 7, elegíveis para serem reconhecidas por seu destaque no setor de atuação;

As 20 primeiras colocadas na lista que obtiverem o melhor desempenho geral e, no mínimo, se destacarem (posições de 1 a 5) em algum recorte de diversidade (mulheres, étnico-racial, pessoas com deficiência, pessoas LGBTI+ ou geracional), elegíveis para o reconhecimento como destaque

PME (empresas de pequeno e médio portes); destaque étnico-racial; destaque de gênero – mulheres; destaque geracional; destaque pessoas com deficiência; destaque pessoas LGBTI+; e vencedora grande empresa.

Empresas que não estejam em conformidade com a Lei 8.213/91 serão desclassificadas.

Fase 3. Apuração.

Após confirmação da inscrição (fase 1) e envio dos dados quantitativos (fase 2), os resultados são analisados a fim de estabelecer selecionar as empresas classificadas para a fase de reconhecimento.

A partir das informações declaradas na etapa de autoavaliação, as empresas classificadas para a fase de apuração recebem a solicitação de informações adicionais pela equipe da revista Época Negócios, como maiores detalhes sobre as práticas declaradas na autoavaliação e dados quantitativos que permitam a ponderação da nota final de classificação (ver “Roteiro fase de apuração”).

A partir das respostas confirmadas pelas empresas na fase de apuração, novos cálculos são realizados, com a ponderação da nota final das empresas considerando:

Pontos	Critério	
de 0 a 0,25	1	Pontos proporcionais ao percentual de mulheres no quadro geral, considerando o equilíbrio de gênero (50% de mulheres).
de 0 ou 0,50	2	Pontos proporcionais ao percentual de mulheres no quadro executivo, considerando o equilíbrio de gênero (50% de mulheres).
de 0 a 0,25	3	Pontos proporcionais ao percentual de negros(as) considerando <i>no mínimo de 30% para receber o ponto completo</i> por <i>“a proporção de 30% no quadro geral ou a proporção de pessoas negras no perfil populacional regional</i>
de 0 a 0,50	4	Pontos proporcionais ao percentual de negros(as) no considerando <i>o mínimo de 30% para receber o ponto completo</i> por <i>“a proporção de</i>
		<i>30% no quadro executivo ou a proporção de pessoas negras no perfil populacional regional</i>
de 0 a 0,75	5	Pontos se empresa atende 100% da cota de pessoas com deficiência

de 0 a 0,75	6	Pontos se a empresa tem programa estabelecido para o público LGBTI+ (Binária 11.3.1 A empresa dispõe de uma iniciativa específica, como um programa, para a contratação de travestis e pessoas trans, contendo indicadores, metas e meios de acompanhamento.).
de 0 ou 0,5	7	Pontos se a empresa tem programa estabelecido para o público jovem.
de 0 ou 0,5	8	Pontos se a empresa tem programa estabelecido para pessoas 45+.

Classificação das empresas

A partir das respostas dadas pelas empresas na fase de apuração foram distribuídos os pontos de acordo com os critérios estabelecidos, diferenciando as empresas. Com a pontuação estabelecida para os novos dados apurados, foi realizada a ponderação da nota final das empresas, estabelecendo uma nova nota de 0 a 10.

Para a ponderação da nota final foi utilizado o seguinte cálculo:

Ponderação	Cálculo	
Nota das práticas (peso 7)	$(DG/10) \times 7$	Desempenho geral nas práticas (0 a 10) dividido por 10, multiplicado pelo peso 7
Nota da apuração (peso 3)	$(PA/4) \times 3$	Pontos da apuração (0 a 4) dividido por 2, multiplicado pelo peso 3

Exemplo da ponderação para a nota final:

EMPRESA	Desempenho Geral (Práticas 0 a 10)	Nota Práticas ponderada	Pontos Apuração (0 a 4)	Nota Apuração ponderada	Nota final (0 a 10)
EMPRESA 1	9,4	6,58	2,12	1,59	8,17
EMPRESA 2	8,6	6,02	2,96	2,22	8,24
EMPRESA 3	6,9	4,83	1,63	1,22	6,05

Fase 4. Avaliação pelo Conselho Avaliador.

A partir da análise do desempenho geral, setorial e por recorte de diversidade, o desempenho das finalistas é apresentado ao Conselho Avaliador, que valida, juntamente com os realizadores, a lista de empresas a serem reconhecidas publicamente entre as melhores em seu setor, porte, ou por sua atuação na promoção da equidade de gênero – mulheres, da equidade racial, da inclusão da pessoa com deficiência, e dos direitos LGBTI+ e da equidade geracional.

CONSELHO AVALIADOR

Para o desenvolvimento e melhor acompanhamento da iniciativa, será constituído um Conselho Avaliador, formado pelos realizadores e especialistas selecionados. Os membros do Conselho Avaliador são voluntários, não sendo remunerados para participar desse trabalho.

Cabe ao Conselho Avaliador:

- Aprovar o desenvolvimento dos trabalhos, especialmente, na tomada de decisão em relação à metodologia da iniciativa;
- Realizar a avaliação final para reconhecimento público das empresas;
- Equacionar eventuais questões ou dilemas que surjam ao longo do processo;
- Zelar pela observância do disposto neste regulamento, dirimir dúvidas e deliberar sobre casos omissos;
- Promover a divulgação da iniciativa no seu âmbito de atuação e contribuir para o alcance de seus objetivos, com recursos técnicos, materiais, entre outros.

As decisões do Conselho Avaliador pela não aprovação e pela não inclusão de empresas na Pesquisa Ethos Época de Inclusão não serão publicadas.

RECONHECIMENTO

Antes da divulgação da Pesquisa Ethos Época de Inclusão, a Época Negócios comunicará as empresas que serão destaque na publicação.

Não serão oferecidos maiores detalhes sobre a forma como a empresa será relatada na publicação, em função de princípios editoriais.

Ao concordar com este regulamento, a empresa anui em constar da publicação como empresa com desempenho geral acima da média, com a indicação do estágio de evolução nos cinco recortes de diversidade (acima da média, abaixo da média ou na média).

Fica instituída a marca “Pesquisa de Diversidade e Inclusão”, que será adaptada anualmente com a identificação do ano a que se refere, com a finalidade de potencializar a divulgação das empresas que compõem a lista anual do Pesquisa Ethos Época de Inclusão, estimulando dessa forma outras empresas a adotar medidas para a criação de um ambiente mais diversos e inclusivo.

A marca não confere à empresa quaisquer direitos, garantias ou privilégios, tampouco certifica a ética, a legalidade ou idoneidade da empresa listada e dos atos por ela praticados.

O uso da marca "Pesquisa Ethos Época de Inclusão "de cada ano específico é permitido exclusivamente para as empresas que compõem a lista do referido ano, conforme divulgada pelos realizadores.

É vedada a extensão do uso da marca para outras empresas, mesmo para aquelas que compõem um mesmo grupo empresarial, salvo se todas as empresas do grupo tenham sido aprovadas e incluídas na lista anual de empresas aprovadas.

É vedado o uso da marca em associação com outras empresas que não tenham sido aprovadas ou avaliadas no Pesquisa de Diversidade, Equidade e Inclusão.

São direitos da empresa que integra a lista de reconhecidas:

- I – Ter seu nome divulgado na edição especial da revista Época Negócios – Pesquisa Ethos Época de Inclusão;
- II – Utilizar a marca “Pesquisa Ethos Época de Inclusão” na forma deste regulamento e em conformidade com o manual de uso da marca.

É dever da empresa que integra a lista de reconhecidas:

I - Responsabilizar e punir empregados e lideranças da empresa que tenham praticado atos antiéticos, ilegais, em contraposição aos objetivos dessa iniciativa.

O uso de informações falsas ou de qualquer outro artifício de comprovada má-fé pela empresa na tentativa de induzir a erro o Conselho Avaliador acarretará sua imediata exclusão do processo de avaliação.

Caso sobrevenham fatos que comprovem o envolvimento ou a tolerância de empresa reconhecida pelo Pesquisa de Diversidade, Equidade e Inclusão com práticas ilegais ou graves falhas éticas, tais como:

I – Denúncias e condenações administrativas ou judiciais no Brasil e no exterior pela prática de atos de corrupção e fraude.

II – Denúncias e condenações administrativas ou judiciais no Brasil e no exterior por graves infrações aos direitos humanos e ao meio ambiente.

O Conselho Avaliador, automaticamente, abrirá um procedimento de apuração para analisar os fatos que levaram às denúncias e condenações.

Durante o procedimento de apuração, o Conselho Avaliador poderá solicitar esclarecimentos à empresa, além de obter informações por meio da análise do processo administrativo ou judicial que acarretou à denúncia ou condenação.

Durante o procedimento de apuração, o Conselho Avaliador poderá suspender o direito de a empresa usar a marca Pesquisa Ethos Época de Inclusão referente ao ano corrente ou a anos anteriores.

Se ao fim do procedimento de apuração, o Conselho Avaliador concluir que tenha ocorrido grave violação de valores éticos ou direitos humanos, poderá propor a suspensão ou cassação em caráter definitivo do direito de uso da marca Pesquisa Ethos Época de Inclusão referente a um ou mais anos em que a entidade integrou a lista anual.

A decisão quanto à suspensão ou à cassação do direito de uso da marca será divulgada no website do Instituto Ethos.

As datas estabelecidas neste regulamento poderão ser alteradas a qualquer tempo, a critério do Conselho Avaliador, conforme a necessidade e conveniência do processo. A empresa participante deverá acompanhar regularmente as comunicações e informações divulgadas pelos canais oficiais da organização, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter-se informada sobre eventuais atualizações ou modificações.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Avaliador.

PROXIMOS PASSOS

A edição 2024/2025 Terá sua primeira etapa dividida em duas fases:

Na primeira fase as empresas participantes deverão enviar os indicadores qualitativos até o dia 13/03/2024 por meio da plataforma dos Indicadores Ethos. O envio confirmará a inscrição da empresa na Pesquisa.

A empresa que não enviar autoavaliação completa (qualitativos) nas datas indicadas não poderá prosseguir na Pesquisa de Diversidade, Equidade e Inclusão.

Na segunda fase, as empresas selecionadas participarão da apuração jornalística e envio dos quantitativos.